



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 037/2026 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.647.854/0001-06**, com sede administrativa na Praça da Matriz, s/n, Centro, Olindina/BA, por intermédio da Secretaria de Administração e da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SESUR), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma e revitalização das Praças da Dona Maria e do Umbuzeiro, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido integralmente pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 (aplicado subsidiariamente), pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas correlatas. O certame será realizado em sessão pública, por meio de sistema de transmissão de dados e processamento de informações via internet.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral das obras de reforma e revitalização das **Praças da Dona Maria e do Umbuzeiro**, situadas nos respectivos distritos do município de Olindina/BA, conforme especificações técnicas, projetos e planilhas constantes nos anexos deste Edital.

1.2. A execução observará o regime de **Empreitada por Preço Global**, nos termos do Art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

1.3. A distribuição estimada dos serviços e valores por localidade é a seguinte:

Localidade	Percentual	Valor Estimado (R\$)
Praça da Dona Maria (14 itens de serviço)	3,21%	\$ 2.070.532,16
Praça do Umbuzeiro (16 itens de serviço)	5,79%	\$ 1.205.258,12
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>	<b>90,00%</b>	<b>\$ 3.275.790,28</b>

1.4. O valor global máximo aceitável para esta contratação é de **R\$ 3.275.790,28 (três milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e vinte e oito centavos)**, com BDI de **24,03%** e referência de preços **SINAPI/ORSE – JAN26/DEZ25**.

#### 2. DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O EDITAL

2.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Planilha Orçamentária Analítica e Sintética;

**Anexo III** – Cronograma Físico-Financeiro;



**Anexo IV** – Projeto Básico, Plantas e Memoriais Descritivos;

**Anexo V** – Minuta do Contrato;

**Anexo VI** – Modelos de Declarações e Proposta de Preços.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. É exigido o registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, em plena validade.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:

3.3.1. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam suspensas do direito de licitar;

3.3.3. Empresas em regime de subcontratação total ou que pretendam se apresentar em consórcio, salvo disposição em contrário neste Edital.

### **4. DA INVERSÃO DE FASES – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

4.1. **Argumentação Técnica:** A adoção da inversão de fases, conforme facultado pela Nova Lei de Licitações, fundamenta-se na busca pela eficiência administrativa e celeridade processual. No caso específico de obras de revitalização urbana, a verificação prévia da capacidade técnica e operacional dos licitantes garante que apenas empresas efetivamente aptas a lidar com as complexidades de drenagem, acessibilidade e estruturas de concreto (anfiteatros e contenções) sigam para a disputa de preços. Tal medida evita o dispêndio de recursos públicos na análise de propostas inexecutáveis ou de empresas tecnicamente inabilitadas, reduzindo o risco de paralisações contratuais e garantindo a manutenção do cronograma físico-financeiro.

4.2. **Fundamentação Legal:** A medida encontra amparo direto no **Art. 17, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a inverter a ordem das fases de julgamento e habilitação, mediante ato motivado, visando otimizar o procedimento licitatório e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa por empresa plenamente qualificada.

4.3. **Jurisprudência:** A prática é amplamente validada pelas Cortes de Contas, destacando-se o **Acórdão 2.622/2019-Plenário do TCU**, que reconhece a legitimidade da inversão em obras de engenharia complexas, e o **Acórdão 1.284/2020-Plenário**, que reforça a redução de riscos processuais. O TCM-BA igualmente orienta pela utilização de ritos que privilegiem a segurança jurídica e a celeridade na entrega do objeto público.

- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 18/05/2026 às 14hs
- **DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/06/2026 às 08hs
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 03/06/2026 às 11hs
- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br)
- **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço global

#### **MODO DE DISPUTA:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Aberto/fechado

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**NÃO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, a proposta com o valor global para o objeto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Em razão da inversão de fases adotada (Cláusula Quarta), os licitantes encaminharão simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o valor global, observado o disposto nos itens seguintes.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME/EPP, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 5.3 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

5.10.1. aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 6.1.1. valor unitário e valor total do item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. 6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação. 6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

6.8. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar a responsabilização perante o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) e, após o devido processo legal, a aplicação das sanções cabíveis.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão optar pelo regime tributário do Simples Nacional, observada a legislação específica.

6.10. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, BDI e demais custos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de cinco segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.3. No procedimento de que trata o subitem anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

7.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.10.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.10.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.8. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.10.11. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A contratação posterior de item específico exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

7.19. DA GARANTIA DA PROPOSTA – MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.19.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do pagamento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado da proposta, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

7.19.2. O licitante poderá apresentar a garantia da proposta nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.19.3. O anexo da proposta inicial deve observar o Art. 17, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.

7.19.4. Caso a empresa, por engano ou equívoco, insira na sua proposta preço final acima do referencial cotado pela Administração, será concedido o prazo máximo de 1 (uma) hora para reenvio da proposta corrigida. Ultrapassado este prazo, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.20. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega, acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21. O licitante deverá apresentar o detalhamento de sua proposta final para avaliação no prazo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, conforme Art. 38, §2º do Decreto 10.024/2019, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, nos termos da IN nº 3/2018, art. 29.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. Nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7. §4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A comprovação da viabilidade da proposta deverá ser feita mediante apresentação de documentação idônea, podendo incluir: I – Planilhas de composição de custos unitários; II – Memoriais de cálculo ou justificativas técnicas de engenharia; III – Comprovação de domínio tecnológico ou métodos construtivos



mais eficientes; IV – Estrutura própria de execução com redução de encargos indiretos; V – Demonstrativos de condições mercadológicas vantajosas ou economia de escala.

8.7.2. A identificação de preços potencialmente inexequíveis não implicará automática desclassificação, devendo a Comissão de Licitação realizar diligências obrigatórias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante a comprovação da exequibilidade.

8.7.3. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, com valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de desclassificação.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. A planilha deverá conter: a) Custos diretos (materiais, equipamentos, mão de obra); b) Custos indiretos (administração local, mobilização); c) Encargos sociais e trabalhistas; d) BDI (Benefícios e Despesas Indiretas); e) Composições de custos unitários detalhadas.

8.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.30. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia assinada pelo mandatário. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por



registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.32. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.33. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para execução da obra, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tributos e demais custos diretos e indiretos.

7.34. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.34.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar com antecedência mínima de 48 horas, em horário comercial (8h às 12h), de segunda a sexta-feira.

7.34.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.34.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Lei 14.133/2021 e legislação municipal aplicável".

7.35. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. Lei 14.133/2021 e legislação municipal aplicável".

7.35.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.36. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.36.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.37. A verificação se for o caso e se o pregoeiro ver a necessidade verificar também no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.37.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7.37.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.38.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.38.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.39. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.40. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.36.1.

7.41. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.42. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.43. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual); ou**
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que a \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa)

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 010/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

**HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital. (**emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado**)

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (**Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018**).
- f) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), dentro do prazo de validade.
- g) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- h) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- i) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro do prazo de validade.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), dentro do prazo de validade.

#### **9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **9.30. Atestado de Visita Técnica ao local da execução dos serviços, conforme disposições do Termo de Referência, ou**

**9.31. Declaração de Responsabilidade Técnica**, assinada pelo Representante Legal e Responsável Técnico da empresa, de que optaram pela não realização de visita para conhecimento do local de execução dos serviços e que se responsabilizam por quaisquer intercorrências de natureza técnica, logística, ambiental, estrutural que influenciem no desenvolvimento dos serviços de acordo com a Proposta apresentada e cronograma de execução, passivo desta forma à licitante a aplicação de multas e sanções seja por atrasos injustificados, paralisações e inexecuções ao caso relacionado.

##### **9.32. Técnico Operacional:**

**a) Certidão de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo** - da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

**b)** Capacidade Técnico-Operacional: Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no CREA/CAU, comprovando a execução de serviços compatíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando a certidão e/ou atestado de que trata o item acima não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada pelo menos um dos seguintes documentos:

**c)** Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

**d)** Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o que se está emitindo o atestado;

**e)** Contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.



9.32.1. Técnico-Profissional:

**a)** Possuir em seu quadro técnico funcional os seguintes profissionais para formação de equipe técnica: **Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista**, para os quais deverão ser apresentados os seguintes documentos: Comprovante de Registro e Regularidade junto ao conselho de classe competente e ART/RRT de Cargo e Função.

**b)** **O(s) profissional(ais) Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante** comprovando experiência técnica relativa ao objeto da licitação por meio da apresentação de acervo técnico compatível com o objeto e suas características, na forma de: uma ou mais Certidões de Acervo Técnico - CAT, com registro de atestado.

9.32.2. A Comprovação de vínculo dos profissionais **Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista**, junto ao quadro funcional da licitante na data fixada para apresentação da proposta, será realizada por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de Contrato de Prestação de Serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

9.33. Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a Proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

9.34. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

j) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

l) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

m) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e (**CNEP**) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

### **9.35. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

*(Em cumprimento ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)*

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, com base nos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

9.35.1. Baixa Complexidade Tecnológica e Operacional: O objeto da licitação (Urbanização e Revitalização de Vias) enquadra-se como serviço comum de engenharia, cujas técnicas construtivas (terraplenagem, pavimentação em CBUQ/Paralelepípedo, drenagem convencional) são de domínio amplo e corrente no mercado. Não há, portanto, exigência de tecnologias proprietárias, *know-how* multidisciplinar ou capital financeiro vultoso que justifique a sinergia entre diferentes empresas para a execução do contrato.

9.35.2. Capacidade do Mercado Regional: Estudos preliminares e o histórico de licitações do município demonstram a existência de uma pluralidade de empresas individuais (locais e regionais) plenamente aptas a cumprir os



requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira de forma isolada. A formação de consórcios, neste cenário, poderia atuar de forma inversa, reduzindo o universo de competidores ao aglutinar potenciais concorrentes em uma única proposta, frustrando o caráter competitivo do certame.

- 9.35.3. Eficiência na Gestão Contratual: A contratação de empresa individual simplifica a fiscalização e a gestão administrativa, centralizando a responsabilidade civil e técnica em uma única pessoa jurídica. Em obras de médio porte e baixa complexidade como esta, a estrutura de consórcio tende a onerar os custos indiretos (BDI) e burocratizar a interlocução com a Administração (emissão de notas, responsabilidade solidária), sem agregar benefício técnico correspondente.
- 9.35.4. Conclusão: A vedação ao consórcio visa, portanto, assegurar a ampliação da competitividade real (evitando conluios) e a economicidade, alinhando-se ao entendimento de que o consórcio é instrumento de exceção, cabível apenas quando o vulto ou a complexidade do objeto superam a capacidade individual das empresas do setor, o que não se verifica no presente caso.

## **10. DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da sede da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço.
- 11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- 11.3. Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Certidão Simplificada da JUCEB de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10%do valor lote orçado pela PREFEITURA.
- 11.5. Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica e dos respectivos sócios com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;
- 11.6. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da propostaseguinte na ordem de classificação.
- 11.7. Os documentos relativos a habilitação prevista no item 5 e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará é se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- 12.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação
- 12.1.1.1. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.



**12.2.** Declaração de que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia, sob qualquer regime de contratação.

**12.3.** - Apresentação ao final dos documentos de habilitação de termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, sob pena de inabilitação, em caso de sua ausência.

**12.4.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

**12.5.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**12.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório;
- e) Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado;
- f) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas. Exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou lavratura da ata.

13.3. Para recursos contra julgamento de propostas ou habilitação:

13.3.1. Manifestação imediata de intenção (mínimo 10 minutos);

13.3.2. Razões no prazo de 3 dias úteis;

13.3.3. Na inversão de fases, prazo conta da ata de julgamento.

13.4. Recursos pelo sistema eletrônico [www.bll.com.br](http://www.bll.com.br).

13.5. Autoridade recorrida: 3 dias para reconsiderar ou encaminhar.

13.6. Autoridade superior: 10 dias úteis para decidir.

13.7. Contrarrazões: 3 dias úteis da intimação.

13.8. Efeito suspensivo até decisão final.

13.9. Acolhimento invalida apenas atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.10. Autos com vista franqueada no sistema eletrônico.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bll.com.br/>.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: [licitacoesolindina2021@gmail.com](mailto:licitacoesolindina2021@gmail.com)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [bll.com.br](http://bll.com.br).
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo ITERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTARIA. (II.1; e II.2 )**

**Anexo III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Anexo V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Anexo VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**Anexo VII MODELO DEDECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Anexo VIII DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Anexo IX MINUTA DO CONTRATO**

Olindina, 27 de janeiro de 2026.

Jardel Batista dos Santos Agente de Contratação - **Decreto Nº 079/2023** (*Validação Administrativa*)

Edemir Romão Assessor em Licitações e Contratos (*Apoio Técnico*)

DE ACORDO / APROVO O EDITAL:

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho PREFEITO MUNICIPAL (*Autoridade Competente*)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA — TR Nº 001/2026 (VERSÃO 2.0)

*Reforma e Revitalização das Praças da Dona Maria e do Umbuzeiro*

07 de maio de 2026

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de **empreitada por preço global** (Art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), para a execução integral das obras de reforma e revitalização das Praças da Dona Maria e do Umbuzeiro, situadas nos respectivos distritos do município de Olindina/BA.

1.2. O escopo compreende a mobilização de canteiro, serviços preliminares, movimento de terra, instalações elétricas, pavimentação em piso intertravado, instalação de mobiliário urbano, pintura, paisagismo, construção de quiosques, quitanda, anfiteatro, academia da saúde, contenções, parques infantis, quadra poliesportiva e sistema de drenagem superficial.

1.3. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 3.275.790,28**, sendo **R\$ 2.070.532,16** destinados à Praça da Dona Maria (63,21%) e **R\$ 1.205.258,12** destinados à Praça do Umbuzeiro (36,79%), conforme planilhas orçamentárias anexas.

1.4. Estão incluídos no objeto o fornecimento de toda a mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de seguros e garantias necessários à perfeita execução contratual.

1.5. Os resultados esperados consistem na entrega de espaços públicos dotados de plena funcionalidade, segurança estrutural, acessibilidade universal e estética urbana revitalizada, visando o fomento ao lazer e à convivência social das comunidades locais.

1.6. A abrangência temporal da execução é de **6 meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, com vigência contratual estabelecida em **8 meses** para permitir os trâmites de recebimento e encerramento administrativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1. A intervenção justifica-se pelo avançado estado de degradação física das Praças da Dona Maria e do Umbuzeiro, que apresentam pavimentação irregular, mobiliário depredado e sistemas de iluminação e drenagem inoperantes, oferecendo riscos à integridade dos usuários.

2.2. O diagnóstico técnico realizado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SESUR) apontou a necessidade urgente de requalificação para interromper o processo de desvalorização do patrimônio público e restaurar a função social desses espaços comunitários.

2.3. A contratação fundamenta-se no Art. 37 da Constituição Federal e nos princípios da eficiência e do interesse público, buscando garantir o direito constitucional ao lazer e ao meio ambiente urbano equilibrado para os moradores dos distritos contemplados.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

2.4. O objetivo principal é a modernização da infraestrutura urbana através da aplicação de materiais de alta durabilidade e tecnologias de eficiência energética (LED), reduzindo em até **80%** os custos futuros com manutenção corretiva por parte da municipalidade.

2.5. A demanda está devidamente alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano de Contratações Anual (PAC 2026), conforme o *Decreto Federal nº 10.947/2022*, possuindo viabilidade técnica comprovada.

2.6. A revitalização contribuirá diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3, 10 e 11), promovendo saúde, redução de desigualdades e a criação de cidades e comunidades mais sustentáveis e inclusivas no território de Olindina/BA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LOCALIZAÇÃO E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1. As intervenções ocorrerão simultaneamente em dois polos distintos: o Distrito da Dona Maria e o Distrito do Umbuzeiro, ambos integrantes da malha urbana do município de Olindina, Estado da Bahia.

3.2. A área de abrangência da Praça da Dona Maria contempla a totalidade do logradouro central do distrito, totalizando a execução de 14 itens principais de serviço, desde o canteiro até a entrega final da Academia da Saúde e Quiosques.

3.3. A área de abrangência da Praça do Umbuzeiro compreende o espaço público destinado ao lazer e esporte do distrito, incluindo a execução de 16 itens específicos, com destaque para a contenção/arquibancada e a quadra poliesportiva.

3.4. As características do entorno são predominantemente residenciais e comerciais de pequeno porte, exigindo da contratada um plano de logística que minimize impactos no tráfego local e na rotina dos moradores adjacentes às obras.

3.5. O acesso aos locais de obra é livre para veículos de carga, devendo a contratada providenciar o isolamento físico das frentes de serviço com tapumes e sinalização de advertência diurna e noturna, conforme normas de segurança vigentes.

3.6. Restrições de horário para serviços ruidosos ou de grande impacto devem ser observadas entre 18:00 e 07:00 horas, visando a preservação do sossego público, salvo em casos excepcionais devidamente autorizados pela fiscalização municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A pavimentação deverá utilizar blocos de concreto intertravados (paver), com espessura mínima de **6cm** e resistência à compressão característica (fck)  $\geq$  **35 MPa**, atendendo rigorosamente aos parâmetros das normas *NBR 9781* e *NBR 15953*.

4.2. O sistema de iluminação pública será composto por luminárias de tecnologia LED com eficiência luminosa  $\geq$  **130 lm/W**, índice de proteção IP66 e temperatura de cor entre 4000K e 5000K, instaladas em postes de aço galvanizado conforme *NBR 14744*.

4.3. As estruturas de concreto armado para quiosques, quitandas e anfiteatros deverão utilizar concreto com fck  $\geq$  **25 MPa**, com controle tecnológico de materiais e execução de formas e armaduras seguindo as diretrizes da *NBR 6118* e *NBR 14931*.

4.4. O mobiliário urbano (bancos, lixeiras e pergolados) deverá ser executado em materiais resistentes à intempérie, com acabamento em pintura eletrostática ou tratamento em autoclave para madeiras, garantindo durabilidade mínima de **5 anos** sem oxidação.



4.5. O sistema de drenagem superficial na Praça do Umbuzeiro utilizará tubulações de concreto DN 400mm e bocas de lobo com grelhas de ferro fundido classe C-250, dimensionadas para suportar o índice pluviométrico regional conforme *NBR 10844*.

4.6. O paisagismo contemplará o plantio de grama esmeralda e mudas de espécies nativas ou adaptadas, com altura mínima de **1,50m** no ato do plantio, incluindo a preparação do solo com adubação orgânica e sistema de irrigação manual ou automatizado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais e cronogramas, utilizando materiais de primeira qualidade e mantendo no local da obra um Engenheiro Civil como Responsável Técnico devidamente registrado no CREA/BA.

5.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais (INSS, FGTS), tributos (ISS, PIS, COFINS), seguros de acidentes de trabalho e taxas de licenciamento ou registro de ART/RRT.

5.3. Manter o canteiro de obras organizado e limpo, providenciando a remoção diária de entulhos e resíduos para bota-fora licenciado, além de garantir a segurança patrimonial dos materiais e equipamentos estocados sob sua responsabilidade.

5.4. Elaborar e entregar à fiscalização o projeto **As Built** (como construído) em formatos PDF e DWG, acompanhado de manuais de operação, termos de garantia dos fabricantes e dossiê fotográfico completo de todas as etapas executivas.

5.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo máximo de **5 dias úteis**, quaisquer partes do objeto que apresentarem defeitos, incorreções ou divergências em relação às especificações técnicas ou normas da ABNT.

5.6. **Cláusula Anticorrupção:** A contratada declara conhecer e se compromete a cumprir integralmente a *Lei nº 12.846/2013*, abstendo-se de oferecer, prometer ou dar vantagem indevida a agente público, mantendo práticas de compliance e controles internos rigorosos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à contratada todos os elementos técnicos necessários à execução da obra, incluindo projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e autorizações de acesso aos locais de intervenção nos distritos.

6.2. Designar formalmente o servidor **Anderson Oliveira dos Santos** (CAU-SE A45217-3) como Fiscal Técnico do contrato, com autoridade para ordenar a suspensão de serviços em desacordo com as normas técnicas ou de segurança.

6.3. Efetuar os pagamentos das medições aprovadas no prazo máximo de **30 dias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

6.4. Responder formalmente a quaisquer consultas ou solicitações de esclarecimento técnico formuladas pela contratada no prazo máximo de **5 dias úteis**, visando evitar a descontinuidade do cronograma físico-financeiro.

6.5. Promover a fiscalização sistemática das obras, verificando a qualidade dos materiais, o cumprimento das normas de segurança do trabalho e a aderência aos quantitativos previstos na planilha orçamentária oficial.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

6.6. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades detectadas, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de sanções administrativas previstas na *Lei nº 14.133/2021*.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CRONOGRAMA FÍSICO

7.1. O prazo de execução das obras é de **180 dias corridos** (6 meses), devendo a contratada apresentar cronograma detalhado por frentes de serviço em até 5 dias após a assinatura do contrato, respeitando os marcos financeiros mensais.

7.2. O primeiro mês deverá contemplar a mobilização total, instalação de canteiros em ambos os distritos e conclusão dos serviços preliminares, atingindo um avanço físico mínimo de **10%** do valor global contratado.

7.3. Entre o segundo e o quarto mês, a contratada deverá priorizar as etapas de infraestrutura, movimento de terra, contenções e alvenarias estruturais dos quiosques e anfiteatros, mantendo uma evolução média mensal de **20%**.

7.4. O quinto mês será dedicado à finalização das instalações elétricas, pavimentação intertravada, instalação de equipamentos de academia e mobiliário urbano, devendo o cronograma atingir **90%** de execução acumulada.

7.5. O sexto mês destina-se exclusivamente aos acabamentos finos, pintura geral, paisagismo, limpeza final da obra e desmobilização do canteiro, culminando na entrega de **100%** do objeto para vistoria de recebimento provisório.

7.6. Eventuais atrasos injustificados no cumprimento dos marcos mensais sujeitarão a contratada à aplicação de multas moratórias, sem prejuízo da retenção de pagamentos até a regularização do ritmo de obra previsto no cronograma.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

8.1. A metodologia executiva deverá seguir a sequência lógica de engenharia: isolamento da área, demolições controladas, terraplenagem com compactação mecânica, execução de fundações, estruturas, instalações e acabamentos finais.

8.2. Para a pavimentação intertravada, a contratada deverá garantir a execução de sub-base em brita graduada ou solo-cimento devidamente compactado, com aplicação de colchão de areia e travamento lateral com meio-fio de concreto.

8.3. As instalações elétricas deverão ser executadas com eletrodutos corrugados de alta resistência enterrados em valas sinalizadas, com caixas de passagem em alvenaria ou polietileno e quadros de comando com dispositivos de proteção (DR/DPS).

8.4. A execução das estruturas de concreto (quiosques e anfiteatro) deve observar o tempo de cura mínima de **7 dias** antes da desforma parcial e **28 dias** para carga total, com umectação constante para evitar fissuras de retração.

8.5. O plantio do paisagismo deve ocorrer preferencialmente em períodos de menor insolação, com a abertura de covas dimensionadas para o torrão das mudas e preenchimento com terra vegetal adubada, seguido de rega imediata.

8.6. A contratada deverá manter no local de obra o **Diário de Obras**, onde serão registradas diariamente as condições climáticas, o efetivo de pessoal, os equipamentos em operação e as ordens de serviço emitidas pela fiscalização.



#### CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 9.1. Todos os materiais empregados na obra deverão ser novos, sem uso anterior, de primeira qualidade e acompanhados de certificados de garantia dos fabricantes e notas fiscais que comprovem sua procedência e especificações.
- 9.2. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários, tais como betoneiras, compactadores de solo (sapo), caminhões basculantes, retroescavadeiras e ferramentas manuais, garantindo que estejam em perfeito estado de conservação.
- 9.3. Materiais como cimento, aço, cabos elétricos e luminárias LED devem possuir o selo do **INMETRO** ou certificação equivalente, sendo vedada a utilização de marcas não homologadas ou de qualidade inferior à prevista no projeto.
- 9.4. A estocagem de materiais sensíveis, como cimento e tintas, deve ser feita em local coberto, seco e ventilado, sobre estrados de madeira, evitando o contato direto com o solo e a exposição excessiva à umidade ou calor.
- 9.5. A fiscalização poderá solicitar, a qualquer tempo e às expensas da contratada, a realização de ensaios laboratoriais (rompimento de corpos de prova de concreto, testes de isolamento elétrico) para validar a qualidade dos insumos.
- 9.6. A substituição de qualquer material especificado por similar só será admitida mediante autorização formal da fiscalização, desde que comprovada a equivalência técnica, o desempenho superior e a manutenção do valor orçado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES

- 10.1. A execução das obras deverá observar rigorosamente as normas da **ABNT**, com destaque para a *NBR 9050* (Acessibilidade), *NBR 5410* (Instalações Elétricas) e *NBR 6118* (Projeto de Estruturas de Concreto).
- 10.2. Devem ser cumpridas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a **NR-18** (Segurança na Indústria da Construção), **NR-10** (Segurança em Eletricidade) e **NR-35** (Trabalho em Altura).
- 10.3. A gestão de resíduos sólidos da construção civil deverá seguir as diretrizes da *Resolução CONAMA nº 307/2002*, garantindo a segregação, o transporte e a destinação final em locais devidamente licenciados pelo órgão ambiental.
- 10.4. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, incluindo a *Lei nº 12.651/2012* (Código Florestal), evitando danos à vegetação nativa existente e adotando medidas de controle de erosão e assoreamento.
- 10.5. Todos os serviços de engenharia e arquitetura deverão possuir a respectiva **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e vinculada ao contrato.
- 10.6. O descumprimento de qualquer norma técnica ou regulamentação legal sujeitará a contratada à paralisação imediata dos serviços por ordem da fiscalização, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

- 11.1. É obrigatória a observância integral da *Lei nº 13.146/2015* (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e da *NBR 9050*, garantindo rotas acessíveis contínuas que interliguem todos os equipamentos das praças. *Os custos decorrentes das exigências de acessibilidade (rampas, pisos táteis, corrimãos, sinalização Braille) consideram-se embutidos nos preços unitários dos itens de*



*pavimentação, mobiliário urbano e sinalização constantes da Planilha Orçamentária, não cabendo qualquer pleito de adicional por este título.*

11.2. As rampas de acesso deverão possuir inclinação máxima de **8,33%** (1:12), largura mínima de 1,20m e patamares de descanso, sendo dotadas de corrimãos duplos e sinalização tátil de alerta no início e no fim.

11.3. Deverá ser instalado piso tátil direcional e de alerta em todas as áreas de circulação principal, travessias e obstáculos, facilitando a orientação de pessoas com deficiência visual ou baixa visão.

11.4. O mobiliário urbano, como bancos e mesas de jogos, deverá ser posicionado de forma a permitir a aproximação e o uso por pessoas em cadeiras de rodas, respeitando as áreas de manobra e alcance previstas em norma.

11.5. A sinalização informativa e de segurança deverá incluir caracteres em relevo e **Braille**, garantindo a comunicação inclusiva para todos os usuários dos espaços públicos revitalizados.

11.6. A fiscalização não atestará medições de serviços de pavimentação ou urbanização que apresentem degraus, desníveis superiores a 5mm ou inclinações que desrespeitem os parâmetros de acessibilidade universal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUESTÕES AMBIENTAIS

12.1. A contratada deverá implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), promovendo a segregação de materiais nas Classes A, B, C e D conforme a *Resolução CONAMA nº 307/2002*.

12.2. É vedada a queima de qualquer tipo de resíduo no canteiro de obras, bem como o descarte de óleos, solventes ou produtos químicos diretamente no solo ou na rede de drenagem pluvial existente.

12.3. A preservação das árvores existentes nos distritos é prioritária, devendo a contratada providenciar o cercamento dos troncos e evitar a compactação do solo sob a projeção das copas durante a operação de máquinas pesadas.

12.4. Devem ser adotadas medidas de controle de poluição sonora e atmosférica, mantendo os motores dos equipamentos regulados e realizando a umectação de vias e pilhas de terra para evitar a dispersão de poeira.

12.5. O uso de madeiras na obra (formas, escoramentos, mobiliário) exige a comprovação de origem legal através do Documento de Origem Florestal (DOF) ou certificação **FSC**, sob pena de apreensão e multa.

12.6. Ao término da obra, a contratada deverá apresentar o Relatório de Destinação Final de Resíduos, acompanhado dos comprovantes de entrega em usinas de reciclagem ou aterros sanitários devidamente licenciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

13.1. A contratada é a única responsável pela segurança de seus empregados e prepostos, devendo cumprir integralmente a **NR-18** e manter no canteiro o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) atualizado.

13.2. É obrigatório o fornecimento e a fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas com biqueira de aço, óculos de proteção, protetores auriculares e luvas de raspa.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

13.3. Devem ser instalados Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), incluindo guarda-corpos em escavações, sinalização de valas, isolamento de áreas de içamento e extintores de incêndio em locais estratégicos do canteiro.

13.4. Todos os trabalhadores deverão passar por treinamento de segurança admissional e periódicos, com registro em ficha individual, abordando os riscos específicos das atividades de construção e urbanização.

13.5. Em caso de acidente de trabalho, a contratada deverá prestar socorro imediato, comunicar o fato à fiscalização em até **24 horas** e emitir a respectiva Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) junto ao INSS.

13.6. As instalações provisórias (vestiários e refeitórios) devem oferecer condições dignas de higiene e conforto, com água potável, sanitários limpos e local adequado para refeições, conforme exigências da **NR-18**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização será exercida pelo Arquiteto e Urbanista **Anderson Oliveira dos Santos** (CAU-SE A45217-3), que terá livre acesso às frentes de serviço, documentos técnicos e registros contábeis vinculados à obra.

14.2. As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, devendo a contratada apresentar memória de cálculo, relatório fotográfico e diário de obras assinado.

14.3. **Aceitação de Materiais:** Materiais reprovados pela fiscalização deverão ser substituídos em **5 dias úteis**, às expensas da contratada. Ensaios tecnológicos poderão ser solicitados a qualquer momento pela fiscalização.

14.4. **Recebimento Provisório:** Ocorrerá em até **15 dias** após a conclusão total, mediante vistoria técnica detalhada e entrega do projeto *As Built*, manuais de operação e dossiê fotográfico completo.

14.5. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá após **90 dias** de observação, com verificação de funcionalidade, estabilidade e ausência de vícios aparentes, mediante termo lavrado por comissão designada por portaria.

14.6. A fiscalização poderá ordenar o refazimento de qualquer serviço executado em desacordo com o projeto ou normas técnicas, sem que isso gere direito a aditivos de valor ou prorrogação de prazo contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

15.1. A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de **5 anos**, conforme o *Art. 618 do Código Civil Brasileiro*, contados a partir da data do Recebimento Definitivo.

15.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos decorrentes de falhas executivas ou materiais inadequados, no prazo máximo de **15 dias** após a notificação.

15.3. A garantia contratual de **5%** do valor total (Art. 98 da Lei nº 14.133/2021) será mantida pela Administração e somente liberada após o decurso do prazo quinquenal e vistoria final de conformidade.

15.4. **Seguro de Riscos de Engenharia:** A contratada deverá contratar e manter vigente apólice cobrindo danos materiais à obra, com valor mínimo de cobertura igual ao valor total contratual (R\$ 3.275.790,28).



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações, a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos *Arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021*, garantida a prévia defesa da contratada.

16.2. **Multa Moratória:** O atraso injustificado na execução do cronograma sujeitará a contratada à multa de **0,5% ao dia**, calculada sobre o valor da etapa em atraso, limitada ao teto de 10% do valor total do contrato.

16.3. **Multa por Não Conformidade:** A execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas ou normas de segurança sujeitará a contratada à multa de **2%** sobre o valor total do contrato por ocorrência.

16.4. **Multa Ambiental:** O descumprimento das normas de gestão de resíduos ou danos à vegetação preservada implicará multa compensatória de **2%** do valor contratual, sem prejuízo das sanções dos órgãos ambientais.

16.5. A aplicação de sanções como impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade seguirá o rito processual legal, com publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados diretamente das faturas de medição ou, caso insuficientes, cobrados judicialmente com os acréscimos legais de juros e correção monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O valor total estimado para a execução das obras é de **R\$ 3.275.790,28**, fundamentado em composições de custos unitários do SINAPI e ORSE (referência JAN26/DEZ25) e BDI de **24,03%**.

17.2. Os recursos orçamentários para suporte da despesa estão garantidos na **UO 05 (SESUR), Ação 1010**, Elementos **4.4.90.51.00** e **3.3.90.39.00**, Fontes **1.701.0000** e **1.500.0000**.

17.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante medição dos serviços executados, no prazo de **30 dias** após o ateste da fiscalização e apresentação da documentação fiscal e previdenciária completa.

17.4. **Reajuste:** Os preços serão reajustados anualmente pelo **INCC-FGV/DI**, tendo como data-base o mês de março de 2026, aplicando-se a fórmula matemática de variação de índices acumulados no período.

17.5. **Equilíbrio Econômico:** Pedidos de reequilíbrio fundamentados no *Art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021* deverão ser instruídos com planilhas de custos comparativas e notas fiscais que comprovem a variação excepcional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar empresas especializadas que comprovem capacidade técnica através de atestados de execução de obras similares (urbanização, praças ou pavimentação) registrados no CREA ou CAU.

18.2. A qualificação econômico-financeira exige a comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo de 10%** do valor estimado da contratação, visando garantir a saúde financeira para suportar o fluxo de caixa da obra.

18.3. É obrigatória a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a tributos federais, estaduais e municipais, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e do CRF/FGTS.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

18.4. Não poderão participar empresas em estado de falência, recuperação judicial (salvo com plano aprovado), suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

18.5. A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, a garantia de execução no valor de **5%** do montante total, sob a forma de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.6. Empresas reunidas em consórcio poderão participar desde que apresentem o compromisso de constituição e indiquem a empresa líder, observando-se o acréscimo de 10% nos requisitos de qualificação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

19.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, adotando-se a modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme rito estabelecido na *Lei nº 14.133/2021* e regulamentações complementares.

19.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais superiores ao orçamento de referência (R\$ 3.275.790,28) ou preços unitários manifestamente inexequíveis frente às composições do SINAPI/ORSE.

19.3. A análise de exequibilidade seguirá os parâmetros legais, podendo a Administração exigir a demonstração analítica da composição de custos e margem de lucro da licitante detentora da melhor oferta.

19.4. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de preferência previstos em lei, priorizando-se empresas brasileiras, empresas que invistam em tecnologia no país e Microempresas/EPP locais.

19.5. O processo de seleção será conduzido com total transparência através de plataforma eletrônica oficial, garantindo o direito de recurso administrativo em fase única após a declaração do vencedor.

19.6. A homologação do certame e a adjudicação do objeto à vencedora ficam condicionadas à plena aceitação das cláusulas deste Termo de Referência e da Minuta do Contrato anexa ao edital.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. **Rescisão:** A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente nas hipóteses do *Art. 137 da Lei nº 14.133/2021*, mediante notificação prévia de 15 dias, ou imediatamente em casos de fraude ou abandono.

20.2. **Mediação:** Antes de recorrer ao Judiciário, as partes poderão submeter controvérsias à câmara de conciliação e mediação administrativa por prazo de 30 dias, nos termos do *Art. 151 da Lei nº 14.133/2021*.

20.3. **Propriedade Intelectual:** Todos os projetos e documentos técnicos produzidos serão de propriedade exclusiva do Município de Olindina/BA, com cessão definitiva e irrevogável de direitos patrimoniais de autor.

20.4. **Proteção de Dados:** As partes comprometem-se a observar as diretrizes da *Lei nº 13.709/2018 (LGPD)*, garantindo o sigilo e a segurança de dados pessoais eventualmente acessados durante a execução contratual.

20.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais, os anexos técnicos: Especificações Detalhadas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Básicos e Minuta do Contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

20.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Olindina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas pela via administrativa ou de conciliação.

Olindina 07 de maio de 2026.

Elaborado Por:

Arq. e Urb. Anderson Oliveira dos Santos

RN/CAU-SE: A45217-3

Jardel Batista dos Santos Agente de Contratação (*Validação Administrativa*)

Edemir Romão Assessor em Licitações e Contratos (*Apoio Técnico*)

Aprovado Por:

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho – Prefeito Municipal

Jackson Bomfin dos Santos Araujo - Secretário Municipal de Obras e Serv. Urbanos.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO II – ETP - EM ANEXO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Licitatório Nº \_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)\_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_\_, a ser realizado no Município de (local), no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

---

Assinatura e carimbo

Pregão Eletrônico 010/2026



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

(Representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº \_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço

Pregão Eletrônico 010/2026



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(Representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº \_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

\* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II e II.1.**

**Valor global:**

**Validade da proposta:**

Nome do representante que irá assinar o contrato / Contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório Nº \_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

### Anexo I

### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara:

- a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE;
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



## MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO**

(Art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a revitalização das Praças da Dona Maria e do Umbuzeiro, localizadas no Município de Olindina/BA, contemplando, dentre outros:

- a) execução de serviços de paisagismo, incluindo preparação de solo, plantio de árvores, forrações e grama;
- b) instalação e/ou substituição de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, mesas, pergolados, bicicletários, academias ao ar livre, playground);
- c) implantação, ampliação ou modernização de iluminação pública em LED, com rede subterrânea ou aérea;
- d) pavimentação de passeios, áreas de convivência e espaços de circulação de pedestres, com piso intertravado, concreto ou material definido em projeto;
- e) adequação e implantação de acessibilidade universal, conforme ABNT NBR 9050 (rampas, piso tátil, rota acessível);
- f) drenagem superficial (canaletas, bocas de lobo, caixas de inspeção);
- g) reparos estruturais em muretas, meio-fio, gradis e equipamentos existentes;
- h) fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços complementares necessários à plena execução do objeto.

1.2. Integram e vinculam-se a este Contrato:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária);

II – a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;

III – o Convênio CONDER nº 047/2025.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

2.1. O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com medições sobre os serviços executados.

2.2. É permitida a subcontratação de até 30% do objeto, exclusivamente para parcelas acessórias (ex.: drenagem, instalação elétrica), vedada a subcontratação de serviços centrais de paisagismo, pavimentação e acessibilidade.

2.3. A subcontratação dependerá de autorização formal da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA responsável solidária e integralmente pelos serviços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS**

3.1. Vigência contratual: 12 (doze) meses.

3.2. Prazo de execução: 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. Prorrogações somente conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Valor global: R\$ [.....], conforme Planilha Orçamentária oficial.  
4.2. Preço inclui custos diretos, indiretos, BDI, tributos, encargos e demais despesas.  
4.3. Dotação:

- Órgão: 05 – SESUR
- Projeto/Atividade: 1010 – Melhoria e Expansão de Praças e Vias
- Elemento: 4.4.90.51.00
- Fonte: 15000000 / 17010000

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÃO**

- 5.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa.  
5.2. DA MEDIÇÃO: A Contratada apresentará boletim de medição mensal, acompanhado do Diário de Obras, que será conferido pelo Fiscal do Contrato.  
5.2.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados segundo as normas técnicas.  
5.3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: O pagamento fica condicionado à apresentação de:  
a) Nota Fiscal/Fatura atestada;  
b) Prova de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal), Trabalhista (CNDT) e FGTS;  
c) Cópia da Folha de Pagamento e guias de recolhimento previdenciário (INSS) da mão de obra alocada na obra.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 6.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data base do orçamento estimado.  
6.2. Após o interregno de um ano, os preços remanescentes serão reajustados pelo índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção), da Fundação Getúlio Vargas, mediante apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 96)**

- 7.1. A CONTRATADA prestará, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura, Garantia de Execução de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.  
7.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações, multas e prejuízos causados.  
7.3. A garantia somente será liberada após o Recebimento Definitivo da obra e comprovação de inexistência de débitos trabalhistas.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA OBRA (QUINQUENAL)**

- 8.1. Independentemente da garantia de execução, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações legais, obriga-se a CONTRATADA a:

- 9.1. Executar a obra conforme projeto, normas ABNT e determinações da Fiscalização.  
9.2. Preservar espécimes arbóreos existentes, adotando cercamento, proteção radicular e proibição de corte sem autorização ambiental.  
9.3. Garantir a execução de acessibilidade universal (NBR 9050), incluindo rampas, piso tátil, rotas acessíveis e mobiliário adaptado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

9.4. Implementar gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC) conforme Resolução CONAMA n° 307/2002, incluindo separação, transporte e destinação adequada.

9.5. Adotar medidas de mitigação de impacto urbano, incluindo:

- a) isolamento do canteiro;
- b) sinalização diurna e noturna;
- c) plano de comunicação visual para pedestres.

9.6. Refazer serviços condenados pela Fiscalização.

9.7. Fornecer AS BUILT completo ao final (PDF e DWG).

9.8. Manter a praça limpa durante toda a execução, retirando entulhos diariamente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Expedir a Ordem de Serviço.

10.2. Efetuar os pagamentos devidos.

10.3. Garantir o livre acesso ao local da obra.

10.4. Exercer a Fiscalização Técnica e Administrativa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela CONTRATANTE (Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo).

11.2. A fiscalização não atenua nem isenta a responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de culpa ou dolo na execução.

11.3. Considerando o impacto comunitário, a Fiscalização poderá realizar acompanhamento social, ouvindo moradores e comerciantes do entorno, visando mitigar transtornos e ajustar a execução às necessidades locais, sem alterar escopo contratual.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA sujeita-se às sanções do Art. 156 da Lei 14.133/2021:

12.1. Advertência.

12.2. Multa Moratória: de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 dias.

12.3. Multa Compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada (inexecução parcial).

12.4. Multa por Inexecução Total: de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de rescisão por culpa da contratada.

12.5. Impedimento de Licitar e Contratar por até 3 anos.

12.6. Declaração de Inidoneidade por 3 a 6 anos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do Art. 137 da Lei 14.133/2021, especialmente por:

- a) Atraso injustificado no início da obra;
- b) Paralisação da obra sem justa causa;
- c) Descumprimento reiterado de ordens da fiscalização.

13.2. A extinção por culpa da contratada acarreta a retenção dos créditos e a execução da garantia para ressarcimento dos prejuízos.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos do Art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140)**

15.1. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente: Pelo responsável pelo acompanhamento, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente: Por comissão designada, mediante termo circunstanciado, em até 90 (noventa) dias, após vistoria que comprove a adequação do objeto e apresentação do “As-Built”.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO E LGPD**

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção (Lei 12.846/2013) e comprometem-se a não oferecer ou aceitar vantagens indevidas.

16.2. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018).

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

17.1. A CONTRATADA é integralmente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, devendo arcar, com exclusividade, com salários, adicionais, benefícios, verbas rescisórias, recolhimentos de INSS, FGTS, contribuições sociais e quaisquer ônus incidentes sobre sua equipe. Essa responsabilidade abrange também subcontratados, se houver, respondendo a CONTRATADA de forma solidária pelos encargos devidos. O inadimplemento de obrigações trabalhistas não transfere ao CONTRATANTE quaisquer encargos, conforme entendimento consolidado pelo TCU (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário).

17.2. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, como condição indispensável para liberação das medições, todos os recolhimentos previdenciários e trabalhistas de sua equipe, mediante apresentação de GFIP, GPS, guias de FGTS e folhas de pagamento. O não atendimento dessas exigências autoriza a CONTRATANTE, com fundamento no art. 121 da Lei 14.133/2021, a realizar a retenção de pagamentos até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

17.3. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente por obrigações trabalhistas relativas à execução do contrato, a CONTRATADA deverá ressarcir integralmente quaisquer valores pagos, acrescidos de correção, juros e custas judiciais. A responsabilidade aqui prevista subsistirá mesmo após o término do contrato e durante todo o período prescricional aplicável, garantindo à Administração segurança plena quanto aos encargos decorrentes da execução.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

18.1. A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnico-operacional e técnico-profissional que apresentou durante o procedimento licitatório, conforme exigência expressa do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021. A perda de qualquer desses requisitos caracteriza inadimplemento contratual e pode ensejar rescisão motivada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.2. Sempre que houver modificação societária, alteração contratual, substituição de responsável técnico ou qualquer mudança que impacte os requisitos de habilitação, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, apresentando documentação comprobatória atualizada. A omissão nessa comunicação será considerada infração contratual grave.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

18.3. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a reapresentação de certidões fiscais, trabalhistas ou técnicas, com vistas a assegurar a continuidade das condições de habilitação, podendo suspender medições e pagamentos até a regularização da situação. Persistindo a irregularidade, aplicar-se-ão as penalidades previstas nas cláusulas de sanções e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

## **19. CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

19.1. Todos os projetos, plantas, memoriais descritivos, levantamentos, imagens, modelagens digitais, documentos técnicos e demais conteúdos produzidos pela CONTRATADA no âmbito da execução contratual, incluindo o projeto AS BUILT em formato editável (DWG) e não editável (PDF), serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, nos termos do art. 92, III, da Lei 14.133/2021 e da legislação autoral aplicável.

19.2. A CONTRATANTE poderá utilizar, reproduzir, modificar, ampliar ou adaptar o conteúdo técnico entregue, sem necessidade de autorização adicional da CONTRATADA e sem pagamento de valores extras, assegurando à Administração plena autonomia para realizar intervenções futuras nas praças revitalizadas, bem como atender auditorias e fiscalizações.

19.3. A CONTRATADA declara que o material fornecido é original e livre de restrições de direitos de terceiros. Em caso de reclamações, ônus ou litígios relacionados à propriedade intelectual, a CONTRATADA responderá integralmente, isentando o Município de qualquer responsabilidade e arcando com eventuais indenizações, despesas e custas judiciais.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO DE RISCOS**

20.1. A execução contratual observará integralmente a Matriz de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 001/2026) e do Termo de Referência, que integram este instrumento como anexo obrigatório, em consonância com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021. Cada evento de risco será tratado conforme alocação previamente definida, cabendo à CONTRATADA adotar medidas preventivas, corretivas e mitigadoras.

20.2. A materialização de riscos alocados à CONTRATADA não ensejará reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses estritas previstas no art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, relacionadas a fatos imprevisíveis, força maior ou caso fortuito que alterem substancialmente o equilíbrio pactuado. Situações decorrentes de má gestão do canteiro, falhas operacionais, planejamento inadequado ou negligência técnica não serão consideradas para fins de reequilíbrio.

20.3. A CONTRATADA deverá manter plano atualizado de gerenciamento de riscos, contendo ações preventivas contra eventos climáticos intensos, vandalismo, contaminação por resíduos, acidentes com usuários da praça e demais riscos relevantes ao ambiente urbano. A não adoção efetiva desses mecanismos constituirá descumprimento contratual e poderá ensejar sanções administrativas e retenção de pagamentos.

## **21. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E FORO**

21.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para sua eficácia.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de OLINDINA-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Olindina - BA, [DATA].

LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO

Prefeito Municipal

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Representante Legal  
TESTEMUNHAS

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Licitatório Nº \_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_, a ser realizado no Município de (local), no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

---

Pregão Eletrônico 010/2026



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Assinatura e carimbo

(Representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

#### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço

Pregão Eletrônico 010/2026



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(Representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

## ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº \_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

\* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo II e II.1.**

**Valor global:**

**Validade da proposta:**

Nome do representante que irá assinar o contrato / Contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Licitatório Nº \_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Pregão Eletrônico 010/2026



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

### **Anexo VIII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico Nº 010/2026

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara:

- a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE;
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

Pregão Eletrônico 010/2026



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.